



Nota Cetad/Coest nº 183, de 28 de novembro de 2018

Interessados: Gabinete do Ministro da Fazenda

Assunto: Reintegra – Alíquota de 02% até o fim de 2018 - CIESP.

A presente Nota tem por objetivo estimar o impacto orçamentário-financeiro decorrente da decisão que deferiu o pedido de antecipação da tutela recursal reconhecendo o direito líquido e certo dos substituídos da entidade impetrante - CIESP - localizados no Estado de São Paulo a utilizarem o percentual de 2% do Reintegra até o fim de 2018, afastando a aplicação do Decreto nº 9.393/2018.

2. Em relação ao pleito, este Centro de Estudos informa que não possui a informação de quais são as empresas que fazem jus ao direito acima relatado. Desta forma, calculou a estimativa do impacto orçamentário-financeiro com base em todas as empresas exportadoras do Estado de São Paulo que têm direito ao benefício do Reintegra.

3. Dito isso, estima-se uma **renúncia mensal** de aproximadamente **R\$ 251 milhões** com o deferimento dos efeitos da tutela recursal garantindo as empresas utilizarem o percentual de 2% do Reintegra até 31 de dezembro de 2018.

São estas as considerações submetidas à apreciação superior.

Assinado digitalmente
RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

Assinado digitalmente
ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Assinado digitalmente
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad